

DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA PARA A CHAMADA CONFAP CONJUNTA BIODIVERSA+ 2025 - PESQUISA TRANSNACIONAL SOBRE RESTAURAÇÃO DO FUNCIONAMENTO, INTEGRIDADE E CONECTIVIDADE DO ECOSSISTEMA

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) apresenta aos pesquisadores das Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) com sede e CNPJ no Estado do Paraná, as diretrizes estaduais para financiamento de projetos aprovados na Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa + 2025 - “Restauração do funcionamento, integridade e conectividade do ecossistema”.

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A parceria Europeia para a Biodiversidade, Biodiversa +, implementada no âmbito do programa Horizon Europe, é uma rede de organizações que apoiam a pesquisa de excelência sobre biodiversidade com impacto nas políticas e na sociedade.

1.2 O acesso integral ao conteúdo da Chamada está disponível no site do CONFAP através do link: [CONFAP — Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa](#) [Parceria Europeia para a Biodiversidade lança chamada transnacional conjunta BiodivConnect 2025-2026](#)

2. OBJETIVO

2.1 Apoiar projetos colaborativos de pesquisa e inovação referentes a biodiversidade e que visem melhor compreensão dos compromissos e mecanismos subjacentes que afetam as soluções baseadas na natureza, a sua implementação bem sucedida e o respeito aos benefícios para a natureza, para o bem-estar humano e para a transformação social.

2.2 Incentivar a aproximação entre a academia e a indústria, com a finalidade de impulsionar a inovação nos dois países nas áreas prioritárias de Ciência da Vida (Saúde e Tecnologias Médicas); Agricultura e Produção Agro-Alimentar; Engenharia (Mecânica e Física, Química e Energia, Aeroespacial, Materiais); Meio Ambiente; e Tecnologias Digitais.

2.3 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação por meio da concessão de apoio financeiro para projetos aprovados na Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa + 2025 - “Soluções baseadas na natureza (Nbs) para biodiversidade, bem-estar humano e mudança transformadora”, das diversas áreas do conhecimento e que apresentem aderência ao Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) e às áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência do Paraná (CCT-PR), a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: As informações sobre as áreas prioritárias do CCT/PR estão detalhadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: [Nota Técnica FA](#)). Detalhes sobre o Projeto Rotas 2040 estão disponíveis em: [Paraná 2040 – iAraucária](#).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Programa dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a serem providos nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para o presente regulamento correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

4. ITENS FINANCIÁVEIS PELA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

4.1 Serão financiados até 05 (cinco) projetos, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada projeto.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio:

a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.

b) Passagens nacionais e internacionais para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.

c) Até o máximo de 15 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Ver: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/202403/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/202403/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf))

d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. www.FundacaoAraucaria.org.br

e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guardo do coordenador da proposta. g) Publicação de artigos em periódicos.

h) Bolsas de estudo em conformidade com o Ato da Diretoria Executiva da FA 047/2023 (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023-04/atodefa0472023correcaoaloresdebolsasversaoatualizada.pdf)

4.3 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

[restritos/files/documento/2023-04/atodefa0472023correcaoaloresdebolsasversaoatualizada.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023-04/atodefa0472023correcaoaloresdebolsasversaoatualizada.pdf))

4.4 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.5. Despesas Administrativas:

- a) Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 10% (dez por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas;
- b) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;
- c) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita; Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;
- e) A ICT apoiada deverá possuir Resolução que discipline suas relações com a respectiva apoiadora;
- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos da presente Chamada Pública;
- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

4.6 Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SISC&T para a presente Chamada.

4.7 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado. Ficará sob responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

5. SUBMISSÃO AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser submetidas por meio da plataforma da Chamada, acessível através do link: [Open Call – Biodiversa +](#), na língua estrangeira exigida pelo parceiro internacional até o **dia 7 de novembro**(pré-propostas) e posteriormente, envio de propostas completas convidadas até **14 de abril de 2026**. Além disso, uma versão em português deverá ser apresentada para avaliação pela Fundação Araucária.

5.2 Após a divulgação da Chamada pelo CONFAP, a Fundação Araucária lançará um Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública (PI) por meio do sistema **Sparkx**, para recepção dos projetos selecionados e aprovados, com todas as instruções necessárias para a submissão e contratação.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

6.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

6.2 Do Coordenador do Projeto:

- a) Atender todos os critérios de elegibilidade dispostos na Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa + 2024; b) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- c) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- d) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Para maiores informações acerca da Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa + 2025 os candidatos deverão entrar em contato através do endereço eletrônico: annaamaral.confap@gmail.com

7.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Regulamento podem ser obtidos pelo e-mail : internacional.confap@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária